



hortas

CENTRO DE EMPRESAS

# REGULAMENTO



**ADELIACOR**

ASSOCIAÇÃO PARA O  
DESENVOLVIMENTO LOCAL  
DE ILHAS DOS AÇORES

## ÍNDICE

O Conceito .....	3
Artigo 1.º Âmbito .....	3
Artigo 2.º Empresas e Pró-Empresas.....	3
Artigo 3.º Serviços Base .....	4
Artigo 4.º Serviços Extra .....	4
Artigo 5.º Custo dos Serviços.....	5
Artigo 6.º Candidatura.....	5
Artigo 7.º Processo de Seleção.....	6
Artigo 8.º Contrato .....	7
Artigo 9.º Responsabilidade .....	8
Artigo 10.º Considerações Gerais .....	8
Grelha de Pontuação .....	9

O conceito de **CENTRO DE EMPRESAS** consiste na disponibilização de espaços destinados a empresas e pró-empresas, visando a promoção, desenvolvimento e consolidação das mesmas, com a finalidade de permitir a minimização de gastos e maximização da capacidade de investimento.

O **CENTRO DE EMPRESAS DA HORTA** resulta de uma parceria entre a ADELIAÇOR e a Câmara Municipal da Horta, tendo sido incumbida à primeira a gestão deste espaço. O centro está localizado junto ao edifício-sede da ADELIAÇOR, sito no Pasteleiro, freguesia de Angústias, Concelho da Horta e é constituído por 8 gabinetes com as seguintes áreas:

Gabinete 1 - 17,30m<sup>2</sup>

Gabinete 2 - 16,80 m<sup>2</sup>

Gabinete 3 - 16,80 m<sup>2</sup>

Gabinete 5 - 21,30 m<sup>2</sup> com acesso direto ao exterior

Gabinete 6 - 22,80 m<sup>2</sup> com acesso direto ao exterior

Gabinete 7 - 23,80 m<sup>2</sup> com acesso direto ao exterior

Gabinete 8 - 22,80 m<sup>2</sup> com acesso direto ao exterior

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito**

O presente regulamento define as condições para a utilização do serviço do **CENTRO DE EMPRESAS** e usufruto dos benefícios com ele relacionados, prestados pela ADELIAÇOR e vocacionados para empresas e pró-empresas, no regime residente.

## **Artigo 2.º**

### **Empresas e Pró-Empresas**

- I- Entende-se como empresas toda a pessoa colectiva ou individual legalmente constituída como sociedade comercial, cooperativa, associação ou empresário em nome individual que desenvolva actividades lucrativas.

- 2- Entende-se como pró-empresa toda a pessoa colectiva ou individual cuja atividade fiscal ainda não tenha sido iniciada ou que se encontre com o processo de constituição legal a decorrer.

### **Artigo 3.º**

#### **Serviços Base**

As empresas e pró-empresas poderão usufruir dos seguintes Serviços Base:

- 1- Domiciliação da sede social no **CENTRO DE EMPRESAS DA HORTA**;
- 2- Utilização de gabinete privativo, com ou sem acesso directo ao exterior;
- 3- Acesso permanente dos seus membros às instalações do **CENTRO DE EMPRESAS**;
- 4- Consumo de electricidade e água nas instalações do **CENTRO DE EMPRESAS**;
- 5- Sistema de segurança com Detecção de Intrusão e Vídeo Vigilância;
- 6- Placa identificativa de gabinete na receção do **CENTRO DE EMPRESAS**;
- 7- Utilização dos espaços comuns, nomeadamente:
  - a. Sala de espera;
  - b. Instalações sanitárias.
  - c. Utilização de sala polivalente, com ou sem equipamento audiovisual (projektor multimédia, tela de projeção e som), desde que previamente agendado com a ADELIAÇOR.

### **Artigo 4.º**

#### **Serviços Extra**

Os serviços extra, de que as empresas e pró-empresas poderão usufruir, são opcionais e pagos separadamente, consistindo em:

- a. Serviço de cópias, encadernação, impressão e digitalização;
- b. Apoio logístico e técnico para a dinamização de diversos eventos: workshops, seminários e ações de sensibilização.

## **Artigo 5.º**

### **Custo dos Serviços**

- 1- Durante o primeiro ano de instalação no **CENTRO DE EMPRESAS DA HORTA**, a utilização dos serviços base, pelas empresas, tem custo zero nos primeiros três meses.
- 2- O primeiro ano de utilização dos serviços base, será calculado a partir da data do respetivo contrato.
- 3- A partir do primeiro ano de utilização dos serviços base do **CENTRO DE EMPRESAS DA HORTA**, e por cada renovação anual do contrato, o custo dos serviços base utilizados pelas empresas, é pago mensalmente, sendo calculado a partir da área do gabinete privativo atribuído, utilizando escalões de renda com os seguintes valores:
  - a. Primeira renovação anual do contrato - Primeiro escalão, € 4,00 por m<sup>2</sup>, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
  - b. Segunda renovação anual do contrato - Segundo escalão, € 6,00 por m<sup>2</sup>, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
  - c. Terceira renovação anual do contrato - Terceiro escalão, € 7,50 por m<sup>2</sup>, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
  - d. Quarta renovação do contrato - Quarto escalão, € 12,00 por m<sup>2</sup>, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
  - e. Quinta renovação do contrato - Quinto escalão, € 25,00 por m<sup>2</sup>, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
- 4- A mensalidade é paga até ao dia 10 de cada mês.
- 5- O custo dos serviços extra consta de tabela anexa, sendo pago aquando da sua concretização.

## **Artigo 6.º**

### **Candidatura**

- 1- A candidatura é formalizada junto dos serviços da ADELIAÇOR, em formulário próprio devidamente preenchido, acompanhado do projecto empresarial e currículo da empresa ou dos seus membros constituintes, para além dos seguintes documentos:

- 1.1- Empresa:
    - a. cópia do pacto social ou estatutos, com indicação do montante e distribuição do capital social, caso se aplique;
    - b. declaração de início de actividade;
    - c. cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva;
    - d. cópia do cartão do cidadão dos seus membros constituintes;
  - 1.2- Pró-Empresa:
    - a. cópia do projecto de pacto social ou estatutos, com indicação do montante e distribuição do capital social;
    - b. cópia dos cartões de cidadão dos seus membros constituintes;
    - c. cópia dos certificados de habilitações dos seus membros constituintes.
- 2- Após verificação dos requisitos constantes no número I, a ADELIAÇOR poderá exigir a apresentação de outros documentos considerados relevantes para a verificação das condições de acesso.
- 3- No caso das Pró-Empresas, estas dispõem de dois meses a contar da data de entrega da candidatura para completarem o respectivo processo, sob pena de arquivamento do mesmo.

## **Artigo 7.º**

### **Processo de Seleção**

- 1- A selecção das candidaturas será realizada com base na viabilidade e interesse social do Projecto Empresarial apresentado e avaliado segundo os seguintes critérios:
  - a. empresas ou pró-empresas recentemente constituídas, prevendo-se medidas de discriminação positiva, nas candidaturas conducentes à valorização e integração social e económica dos jovens e das mulheres, bem como das pessoas portadoras de deficiência numa perspetiva de promoção da igualdade de oportunidades;

- b. empresas ou pró-empresas cuja atividade se insira em áreas de manifesta carência no mercado local, no sentido de incentivar a diversificação do tecido económico;
  - c. contribuição do projeto para o desenvolvimento económico do Concelho da Horta.
  - d. número de postos de trabalho criados;
  - e. mais-valia das parcerias estabelecidas ou propostas.
- 2- A homologação das candidaturas será efetuada pela Direção da ADELIAÇOR, após consulta de um júri constituído por 5 elementos, dos quais:
- a. dois representantes da ADELIAÇOR;
  - b. dois representantes da Câmara Municipal da Horta;
  - c. um representante da Câmara do Comércio e Indústria da Horta
- 1- A análise da candidatura será efetuada em grelha própria que é parte integrante do presente regulamento;
- 2- Serão aceites candidaturas que atinjam no mínimo 25 pontos na pontuação total da análise, sempre que houver disponibilidade de gabinetes.

## **Artigo 8.º**

### **Contrato**

- 1- Será estabelecido um contrato entre a ADELIAÇOR e as empresas cujas candidaturas tenham sido aprovadas, o qual estabelecerá as condições de utilização do serviço do **CENTRO DE EMPRESAS**.
- 2- A assinatura do contrato deverá ocorrer nos dez dias úteis seguintes, a contar da data da informação escrita, remetida em carta registada com aviso de receção.
- 3- O contrato será anual e renovável nele constando o valor e forma de pagamento do serviço do **CENTRO DE EMPRESAS**.
- 4- Após a assinatura do contrato, a Empresa, dispõe de 10 dias úteis para efectivar a utilização do gabinete que lhe tiver sido atribuído, sob pena de rescisão do contrato.
- 5- O contrato apenas poderá ser denunciado por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de dois meses.

- 6- No caso da empresa seleccionada ainda não se encontrar constituída, deverá a sua constituição efectuar-se pelo menos um mês anterior à data da celebração do contrato com a entidade gestora do **CENTRO DE EMPRESAS**.

### **Artigo 9.º**

#### **Responsabilidade**

- 1- As empresas são responsáveis perante a ADELIAÇOR pela boa manutenção e limpeza dos espaços e equipamentos a estes atribuídos.
- 2- Quaisquer danos causados, pelas empresas, aos espaços e equipamentos a estes atribuídos implicarão o pagamento do seu arranjo ou eventual substituição.
- 3- As empresas são entidades completamente autónomas e independentes da ADELIAÇOR, sendo os únicos responsáveis pelos actos por si praticados.

### **Artigo 10.º**

#### **Considerações Gerais**

1. A inscrição implica a concordância com os termos deste regulamento.
2. Os casos omissos neste regulamento serão apreciados e resolvidos pela entidade gestora do **CENTRO DE EMPRESAS**.





**Critérios de avaliação**

- a) empresas ou pró-empresas recentemente constituídas, prevendo-se medidas de discriminação positiva, nas candidaturas conducentes à valorização e integração social e económica dos jovens e das mulheres, bem como das pessoas portadoras de deficiência numa perspectiva de promoção da igualdade de oportunidades
- b) empresas ou pró-empresas cuja actividade se insira em áreas de manifesta carência no mercado local, no sentido de incentivar a diversificação do tecido económico.
- c) contribuição do projecto para o desenvolvimento económico do concelho.
- d) número de postos de trabalho criados
- e) mais valia das parcerias estabelecidas ou propostas.

**Pontuação:**

Critérios	%
A Criação da empresa e medidas de discriminação positiva	40%
B Mercado Local	20%
C Contributo para o Desenvolvimento Local	10%
D Postos de Trabalho (PT)	20%
E Parcerias	10%
	<hr/> 100%
<b>Subcritérios</b>	
A1 Data constituição da empresa	25%
A2 Jovem	25%
A3 Mulheres	25%
A4 Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	25%
	<hr/> 100%

Promotor:

**Critérios Atribuição**

Critérios	Atribuição	Pontos
A1	<input type="text" value="0"/>	até 1 ano 100
		de 1 a até 2 anos 75
		de 2 até 3 anos 50
		de 3 até 4 anos 25
		mais de 4 anos 0
A2	<input type="text" value="0"/>	até e 35 anos 100
		superior a 35 anos 0
A3	<input type="text" value="0"/>	emprega mulheres 100
		emprega apenas homens 0
A4	<input type="text" value="0"/>	emprega PNE 100
		não emprega PNE 0
B	<input type="text" value="0"/>	inovação da oferta 100
		diversificação da oferta 75
		valorização da oferta 50
C	<input type="text" value="0"/>	muito relevante 100
		relevante 50
D	<input type="text" value="0"/>	mais de 2 PT 100
		2 PT 75
		1 PT 25
E	<input type="text" value="0"/>	parcerias 100
		sem parcerias 0

**Pontuação Obtida**

A	<input type="text" value="0"/>
A1	<input type="text" value="0"/>
A2	<input type="text" value="0"/>
A3	<input type="text" value="0"/>
A4	<input type="text" value="0"/>
B	<input type="text" value="0"/>
C	<input type="text" value="0"/>
D	<input type="text" value="0"/>
E	<input type="text" value="0"/>
<b>Total</b>	<input type="text" value="0"/> <b>pontos</b>